

FLS.02



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	436
29 / 03 / 2004	
RUBRICADO FOLHAS	

[Handwritten signature]

Rio Grande, 29 de março de 2004.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência e Nobres Pares, aprovação do Projeto de Lei nº. 019, que **CRIA NO GABINETE DO PREFEITO OS CARGOS EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMPRAS E GERENTE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING E AS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA DE ENCARREGADO DE COMPRAS PÚBLICA E ENCARREGADO DE LICITAÇÕES PÚBLICA.**

Tal fato justificasse devido ao grande processo de mudança que a administração publica vem sofrendo a partir da promulgação da lei de responsabilidade fiscal, a qual determina uma gestão baseada em resultados e não mais em promessas ou irresponsabilidades administrativas, que corroem os recursos públicos sem devolver o principal enfoque do tributo, qual seja melhor qualidade de vida e melhor resposta ao cidadão.

Pensando assim esta administração vem mais uma vez inovar e buscar melhores resultados dos recursos a ela confiados, onde em curto prazo poderemos sentir a mudança proposta neste projeto de lei.

A proposta em questão é a criação da GERÊNCIA DE COMPRAS e a mudança do atual gabinete de imprensa criando ao invés deste uma GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, este novo enfoque gerencial proporcionará uma significativa economia aos cofres públicos. A primeira gerência criará uma proposta a muito perseguida pelos gestores públicos, ou seja, a compra única na Prefeitura o que hoje é feito por

...

[Handwritten signature]

**EXMº SR.
VER. CLAUDIO DIAZ
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE**



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

todas as secretarias passara a ser feito apenas por um órgão, permitindo uma mudança de cultura e uma grande economia ao município, passaremos a adquirir em grupo através de leilões com grandes fornecedores, também caberá a gerência ora proposta o gerenciamento dos materiais adquiridos, onde almoxarifados integrados nas diversas secretarias compartilharam produtos entre si diminuindo o desperdício e melhor gerido o consumo. Não podemos deixar de justificar a diminuição significativa da burocracia atual e dos recursos humanos hoje utilizados, pois o que é feito por mais de vinte funcionários, passara a ser feito por menos de dez, com maior eficiência e eficácia.

A segunda mudança tem o mesmo enfoque do anterior apenas dirigido a comunicação, pois hoje todas as secretarias agem individualmente, criam campanhas de divulgação ou esclarecimento ao publico sem o enfoque único, contratando por impulso sem visão profissional, atingindo fracos resultados com significativo investimento.

A criação de uma gerência de comunicação e marketing unirá em um único órgão todas as campanhas publicas de divulgação interna (municipe) e externa (mundo) além de uma gestão em marketing profissional vendendo potencialidades locais atraindo o mundo para nosso produto principal NOSSO MUNICÍPIO.

Importa a criação dos Cargos em Comissão, as Funções de Direção e Chefia e a Gratificação de Licitação em R\$ 158.318,38 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), que importa em despesas de pessoal o percentual de 0,02% (zero vírgula zero dois), da receita corrente líquida.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 29 DE MARÇO DE 2004.

CRIA NO GABINETE DO PREFEITO OS CARGOS EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMPRAS E GERENTE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING E AS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA DE ENCARREGADO DE COMPRAS PÚBLICA E ENCARREGADO DE LICITAÇÕES PÚBLICA.

Art. 1º - Fica extinto do artigo 2º da Lei 5206, lei que define o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Direção e Chefia da administração direta do Município do Rio Grande, os seguintes Cargos:

- CARGO EM COMISSÃO do Chefe do Gabinete de Imprensa;
- CARGO DE DIREÇÃO do Diretor da Unidade Material;
- CARGO DE CHEFIA do Chefe da Divisão de Expediente, Compras e Serviços.

Art. 2º - Fica extinto do artigo 5º da Lei 5205, o Complexo de Licitações de Bens e Serviços vinculados a Secretaria de Administração.

Art. 3º - Fica com a seguinte descrição o artigo 4º da Lei 5205:

Compõe o GABINETE DO PREFEITO:

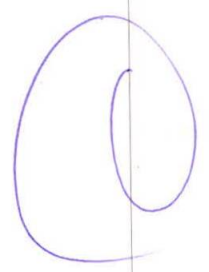
- 1 - Gabinete Executivo
- 2 - Complexo de Assessoria Técnica
- 3 - Órgãos de Apoio

1 - GABINETE EXECUTIVO

- 1.1 - Chefe de Gabinete do Prefeito
 - 1.1.1 - Supervisor
- 1.2 - Complexo Administrativo
 - 1.2.1 - Unidade de Administração
 - 1.2.1.1 - Divisão de Fichário e Controle e Arquivo;
 - 1.2.1.2 - Divisão de Expediente, Compras e Serviços;
 - 1.2.1.3 - Divisão de Fiscalização de Serventes e Serviços;

1.3.1- Unidade de Apoio e Assessoria

- 1.3.1.1 - Divisão dos Negócios Jurídicos;
- 1.3.1.2 - Divisão de Assuntos Extraordinários;
- 1.3.1.3 - Divisão de Cerimonial e Protocolo.





CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

2 - COMPLEXO DE ASSESSORIA TÉCNICA

- 2.1 - Procuradoria Jurídica
- 2.2 - Secretário Extraordinário
- 2.3 - Secretário Geral de Governo
- 2.4 - Assessor Técnico

3 - ORGÃOS DE APOIO

- 3.1 - Gabinete do Vice-Prefeito;
- 3.2 - Gabinete de Imprensa;
- 3.3 - Gabinete de Compras e Licitações Públicas;
- 3.4 - Gabinete do Cerimonial e Protocolo;
- 3.5 - Junta de Serviço Militar;
- 3.6 - Coordenadorias Distritais.

Art. 3º - Fica incluído do artigo 2º da Lei 5.206, os seguintes Cargos:

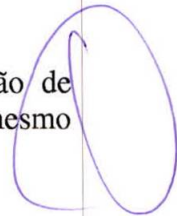
CARGO EM COMISSÃO		
Quantidade	Nomenclatura	Símbolo
1	Gerente de Compras	CC-V
1	Gerente de Comunicação e Marketing	CC-V

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA		
Quantidade	Nomenclatura	Símbolo
5	Encarregado de Compras Pública	FDC-V
1	Encarregado de Licitações Pública	FDC-V

Art. 4º - Fica criada a **Gratificação de Licitação** para todos os funcionários que participarem de Comissão de Licitação, no valor de 20 URM (Vinte Unidades de Referência Municipal) para cada membro nomeado.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como **Gratificação de Licitação**, uma quantia única a ser paga ao final de cada mês junto com a folha de pagamento a todo servidor publico que efetivamente participe de Comissão de Licitação.

Parágrafo Segundo: Caberá ao Gerente de Compras a função de nomear os membros de cada Comissão, podendo requisitar no máximo 30 vezes ao ano o mesmo funcionário.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, inclusive quanto ao detalhamento funcional e organizacional dos cargos e funções criados.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vinculadas à despesa de pessoal do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2004.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

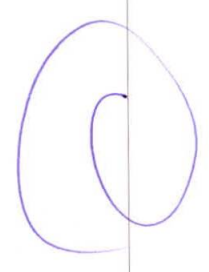


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DOS VALORES DA FDC IV EXTINTA

<i>ANO 2004</i>		
Ano de 2004	Valor atual (mensal) R\$	Valor anual R\$
Gratificação	303,90	3.646,80
Gratificação Natalina	25,32	303,90
Gratificação de férias	25,32	303,90
Total	354,55	4.254,60
Encargos por vigilante(21%)	74,45	893,46
Total Geral Anual	429,00	5.148,06

Extinção de uma FDC IV
Considerar valor para 12 meses





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

**DEMONSTRATIVO DOS VALORES DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA
COM A CRIAÇÃO DAS FDC V**

<i>Mês de criação:</i>				
<i>Abril de 2004</i>				
Ano de 2004	Valor atual (mensal) R\$	Valor pretendido (mês)R\$	Aumento real (mês) R\$	Aumento real (ano) R\$
Gratificação	341,90	2.051,40	1.707,50	18.782,50
Gratificação Natalina	28,49	170,94	142,45	1.566,95
Gratificação de férias	28,49	170,94	142,45	1.566,95
Total	398,88	2.393,28	1.942,40	21.916,40
Encargos por (21%)	83,76	502,58	418,40	4.602,44
Total Geral	482,64	2.895,86	2.360,80	26.518,84

Total para 06 funções
Considerar valor para 11 meses



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO DOS VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO
COM A CRIAÇÃO DOS CC V

<i>Mês de criação:</i>				
<i>Abril de 2004</i>				
Ano de 2004	Valor atual CC IV (mensal) R\$	Valor pretendido CC V(mês)R\$	Aumento real (mês) R\$	Aumento real (ano) R\$
Gratificação	1.616,97	9.540,00	7.923,03	87.153,33
Gratificação Natalina	134,74	795,00	660,26	7.262,86
Gratificação de férias	134,74	795,00	660,26	7.262,86
Total	1.886,46	11.130,00	9.243,55	101.679,05
Encargos por (21%)	396,15	2.337,30	1.941,14	21.352,60
Total Geral	2.282,61	13.467,30	11.184,69	123.031,65

Total para 02 cargos
 Considerar valor para 11 meses



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 42

PROCESSO... 436/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 30 de MARÇO de 2004.

[Handwritten signature]

.....
Presidente

[Handwritten signature]

.....
Vice-Presidente

[Handwritten signature]
.....
Secretário

[Handwritten signature]

.....
Membro

[Handwritten signature]
.....
Membro

Fls. 11



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE FINANÇAS

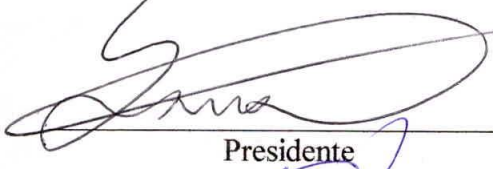
Assunto: PROC 436104

Ementa

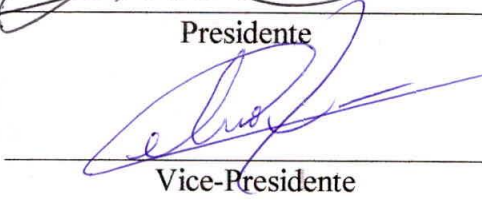
PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a seguinte matéria anexa, vota pela **admissibilidade** da mesma, considerando-a compatível com o Plano Plurianual de Investimentos PPA (Lei nº 5.533 de 19/07/2001) e suas devidas alterações e em consonância com a Lei Complementar nº 101/2000.

Rio Grande, 29 de ^{MARÇO} janeiro de 2004.



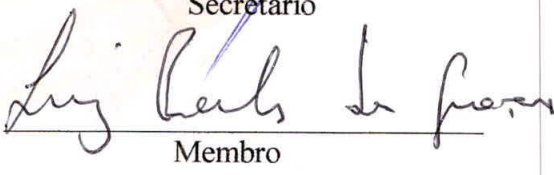
Presidente



Vice-Presidente



Secretário



Membro

Membro

Emenda nº 01
Ao PLE nº 019/2004,
PROCESSO 436/04.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº	465
31 / 03 / 2004	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	0

EMENDA SUBSTITUTIVA AOS ARTS 1º. e 3º., no PLE
019/2004.

“Art. 1º. - Ficam extintos no anexo I e II, respectivamente,
da Lei 5820/03,

“Art. 3º. - Ficam incluídos nos anexos I e II,
respectivamente, da Lei 5820/03, os seguintes cargos e funções de direção e chefia.

RG, 31/03/2004.
[Handwritten Signature]

aprovada



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

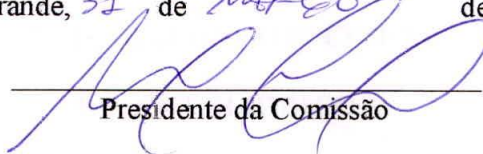
Processo nº 436 E EMENDA 1

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o SIGMARA RO

Deliberou a Comissão de enviar, (não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 31 de MARÇO de 2004


Presidente da Comissão

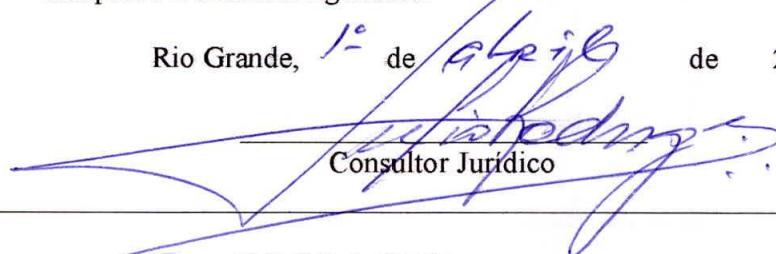
PARECER JURÍDICO

Nº 144/04

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 1º de ABRIL de 2004


Consultor Jurídico

DESPACHO

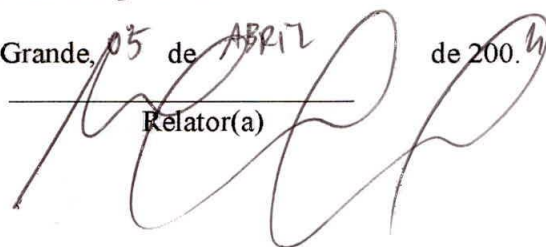
Na condição de Relator (a) :

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de ABRIL de 2004.


Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

CRIA NO GABINETE DO PREFEITO OS CARGOS EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMPRAS E GERENTE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING E AS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA DE ENCARREGADO DE COMPRAS PÚBLICA E ENCARREGADO DE LICITAÇÕES PÚBLICA.

Art. 1º - Ficam extintos no anexo I e II, respectivamente, da Lei 5.820/03, lei que define o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Direção e Chefia da administração direta do Município do Rio Grande, os seguintes Cargos:

- CARGO EM COMISSÃO do Chefe do Gabinete de Imprensa;
- CARGO DE DIREÇÃO do Diretor da Unidade Material;
- CARGO DE CHEFIA do Chefe da Divisão de Expediente, Compras e Serviços.

Art. 2º - Fica extinto do artigo 5º da Lei 5205, o Complexo de Licitações de Bens e Serviços vinculados a Secretaria de Administração.

Art. 3º - Fica com a seguinte descrição o artigo 4º da Lei 5.205:

Compõe o GABINETE DO PREFEITO:

- 1 - Gabinete Executivo
- 2 - Complexo de Assessoria Técnica
- 3 - Órgãos de Apoio

1 - GABINETE EXECUTIVO

1.1 - Chefe de Gabinete do Prefeito

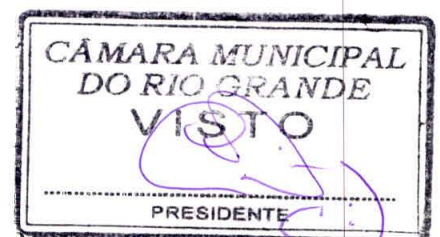
1.1.1 - Supervisor

1.2 - Complexo Administrativo

1.2.1 - Unidade de Administração

1.2.1.1 - Divisão de Fichário e Controle e Arquivo;

1.2.1.2 - Divisão de Expediente, Compras e Serviços;





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

1.2.1.3 - Divisão de Fiscalização de Serventes e Serviços;

1.3.1- Unidade de Apoio e Assessoria

- 1.3.1.1 - Divisão dos Negócios Jurídicos;
- 1.3.1.2 - Divisão de Assuntos Extraordinários;
- 1.3.1.3 - Divisão de Cerimonial e Protocolo.

2 - COMPLEXO DE ASSESSORIA TÉCNICA

- 2.1 - Procuradoria Jurídica
- 2.2 - Secretário Extraordinário
- 2.3 - Secretário Geral de Governo
- 2.4 - Assessor Técnico

3 - ORGÃOS DE APOIO

- 3.1 - Gabinete do Vice-Prefeito;
- 3.2 - Gabinete de Imprensa;
- 3.3 - Gabinete de Compras e Licitações Públicas;
- 3.4 - Gabinete do Cerimonial e Protocolo;
- 3.5 - Junta de Serviço Militar;
- 3.6 - Coordenadorias Distritais.

Art. 4º - Ficam incluídos nos anexos I e II, respectivamente, da Lei 5.820/03, os seguintes cargos e funções de direção e chefia:

CARGO EM COMISSÃO		
Quantidade	Nomenclatura	Símbolo
1	Gerente de Compras	CC-V
1	Gerente de Comunicação e Marketing	CC-V

FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA		
Quantidade	Nomenclatura	Símbolo
5	Encarregado de Compras Pública	FDC-V
1	Encarregado de Licitações Pública	FDC-V

Art. 5º - Fica criada a *Gratificação de Licitação* para todos os funcionários que participarem de Comissão de Licitação, no valor de 20 URM (Vinte Unidades de Referência Municipal) para cada membro nomeado.

Parágrafo Primeiro: Entende-se como *Gratificação de Licitação*, uma quantia única a ser paga ao final de cada mês junto com a folha de pagamento a todo servidor público que efetivamente participe de Comissão de Licitação.





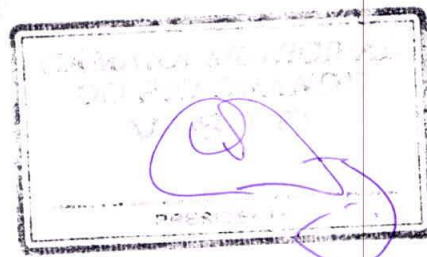
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Parágrafo Segundo: Caberá ao Gerente de Compras a função de nomear os membros de cada Comissão, podendo requisitar no máximo 30 vezes ao ano o mesmo funcionário.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, inclusive quanto ao detalhamento funcional e organizacional dos cargos e funções criados.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vinculadas à despesa de pessoal do Gabinete do Prefeito.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

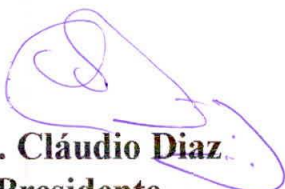
Of. n.º 406/04
Proc. n.º 436/04

Rio Grande, 13 de abril de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 019 em anexo, aprovado em sessão plenária realizada no dia de hoje, para sua devida aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio Diaz
Presidente

ANEXO: Cria no Gabinete do Prefeito os cargos em comissão de Gerente de Compras e Gerente de Comunicação e Marketing e as Funções de Direção e Chefia de Encarregado de Compras Públicas e Encarregado de Licitações Públicas.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta